

PODER LEGISLATIVO



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

PROJETO DE LEI

Nº: 358/2020

AUTORES: DEPUTADO ADEMAR TRAIANO

EMENTA:

ALTERA A LEI Nº 8.414, DE 21 DE NOVEMBRO DE 1986, QUE DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE APOIO À CRIANÇA COM NEOPLASIA, COM SEDE NO MUNICÍPIO DE CURITIBA.

PROTOCOLO Nº: 2479/2020



00091569



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Praça Nossa Senhora de Salette S/N - Bairro Centro Cívico - CEP 80530-911 - Curitiba - PR - www.assembleia.pr.leg.br

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA

PROJETO DE LEI Nº 358/2020

Altera a Lei nº 8.414, de 21 de novembro de 1986, que declara de utilidade pública a Associação Paranaense de Apoio à Criança com Neoplasia, com sede no Município de Curitiba.

Art. 1º Altera a ementa da Lei nº 8.414, de 21 de novembro de 1986, a qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Concede o Título de Utilidade Pública à APACN – Apoio à Criança com Câncer, com sede no Município de Curitiba.

Art. 2º Altera o art. 1º Lei nº 8.414, de 1986, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Concede o Título de Utilidade Pública à APACN – Apoio à Criança com Câncer, com sede no Município de Curitiba. (NR)

Art. 3º Altera o art. 2º Lei nº 8.414, de 1986, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. (NR)

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**ADEMAR LUIZ TRAIANO**

Deputado Estadual

JUSTIFICATIVA

A associação agraciada com o Título de Utilidade Pública por meio da Lei nº 8.414, de 21 de novembro de 1986, teve a sua denominação alterada conforme consta no Estatuto atualizado.

Desta forma, faz-se necessária a alteração da Lei nº 8.414, de 1986, para que conste a denominação atual da entidade, qual seja, APACN – Apoio à Criança com Câncer.

Diante do exposto, solicito o apoio dos nobres Pares para aprovação do presente Projeto de Lei.



Documento assinado eletronicamente por **Ademar Luiz Traiano, Presidente da Assembleia Legislativa do Paraná**, em 03/06/2020, às 13:20, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.assembleia.pr.leg.br/sei/verificar> informando o código verificador **0141825** e o código CRC **285109E9**.



ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL

APACN - APOIO À CRIANÇA COM CÂNCER



Capítulo I

Denominação, Sede, Foro, Finalidade e Duração

Art. 1º. A APACN – Apoio à Criança com Câncer, instituída através do registro de nº 9084 do 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos de Curitiba, no Livro A de Registro de Pessoas Jurídicas é uma entidade associativa, de direito privado, sem fins econômicos e de caráter filantrópico, e que se rege pelas disposições do presente estatuto, por seu regimento interno, e ainda pela legislação aplicável à espécie.

Art. 2º. A APACN tem sua sede administrativa localizada à Rua Oscar Schrappe Sênior, nº 250, Bairro Capão da Imbuia, CEP 82810-690, Curitiba, Estado do Paraná, mesmo local onde mantém a Casa de Apoio a Crianças que estejam em Tratamento de Neoplasia, podendo ainda constituir filiais sempre que estas se fizerem necessárias ao alcance de seus objetivos sociais.

Parágrafo único. Além de sua sede a APACN mantém as seguintes unidades de atendimento:

I – Ambulatório Menino Jesus de Praga, localizado na Rua General Carneiro, 06, Alto da Glória, Curitiba – PR – CEP. 80060-150;

II – Centro de Genética Molecular e Pesquisa ao Câncer em Crianças, localizado à Rua Agostinho Leão Júnior, 400, Centro, Curitiba – PR – CEP. 82590-300;

Art.3º. A APACN possui objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social.

Art. 4º. A APACN tem por finalidade a prestação de assistência social,

SERVIÇO NOTARIAL DE PINHAIS	
A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado neste Tabelionato de Notas nesta data do que dou fé.	
Pinhais.	14 MAIO 2020
Fábio César Hildebrandt Silveira Tabelião	
Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha deste documento.	

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mai. Deodoro, 320 - Sala 504
(41) 2225-3905 Curitiba - PR

SEI 03716-47.2020 / pg. 4

notadamente para:

- a) Apoio de serviços médicos, odontológicos, psicossociais e outros afins às crianças e adolescentes carentes com doenças hematológicas e oncológicas, anemias graves, em caráter vinculado, ou não, ao Sistema Único de Saúde.
- b) O provimento de alimentação, alojamento e outros afins, às citadas crianças, extensivo aos seus acompanhantes
- c) Pesquisa clínica e laboratorial no campo da hematologia e oncologia pediátrica e a divulgação de conhecimento científico, visando o diagnóstico precoce e novas formas de tratamento, podendo operar e manter centro de análises clínicas e laboratoriais.
- d) A colaboração no aperfeiçoamento e formação de profissionais da área de saúde e afins.
- e) Desenvolvimento de projetos de cultura e esporte para crianças com neoplasia.



Parágrafo Único. É vedado à APACN participar de qualquer atividade ou manifestação de caráter político, partidário, racial e religioso.

Art. 5º. A APACN terá duração indeterminada, sendo que a paralisação ou extinção da associação somente poderá dar-se na forma estabelecida neste estatuto.

Capítulo II

Dos Associados

Art. 6º. O quadro associativo da APACN é composto das seguintes categorias:

- a) Associados fundadores;
- b) Associados beneméritos;
- c) Associados efetivos voluntários; e
- d) Associados efetivos contribuintes.

SERVICÓ NOTARIAL DE PINHAIS
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado neste Tabelionato de Notários e Escrivães de Pinhaiss. (Art. 1º, inciso III, Lei nº 10.908/04)
Pinhaiss. 14 MAIO 2020
Fábio César Hildebrandt Silva (1188)
Tabelião

Certifico que o selo a autenticidade de atos foi fixado na última folha deste documento.

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
(41) 3225-3905 - Curitiba - PR
SEI 05716-47.2020 / pg. 5



Art. 7º. Associados fundadores são aqueles que assinaram o Livro de Fundação e constam dos registros iniciais da APACN.

Art. 8º. Associados beneméritos são aqueles que, a reconhecimento da Diretoria e do Conselho Superior, fizeram por merecer tal honraria.



Art. 9º. Associados efetivos voluntários são aqueles que realizaram serviços voluntários por no mínimo 3 (três) anos consecutivos, com comprometimento reconhecido como tal pela Diretoria e Conselho Superior.

Art. 10.º Associados efetivos contribuintes são aqueles que contribuíram, com habitualidade, por três (3) anos consecutivos, sem retroatividade, com o recolhimento da contribuição mínima, fixada anualmente pela Diretoria.

Art. 11. Os associados poderão ser pessoas físicas ou jurídicas, impedidas estas últimas de participarem da Diretoria-Executiva e dos Conselhos da APACN, podendo, contudo, fazerem-se atuantes mediante pessoas físicas devidamente indicadas para este fim.

Parágrafo único. As associadas pessoas jurídicas serão solidariamente responsáveis pelos atos praticados pelas pessoas físicas por si indicadas para os cargos da administração da APACN que causarem danos ou prejuízos de qualquer natureza ou que comprometam o patrimônio da Associação.

Art. 12. Será excluído do quadro de associados, a critério da Diretoria e após ouvido o Conselho Superior, qualquer associado que cause dano ou cujo procedimento seja incompatível com os ideais e objetivos da APACN, sendo-lhe, contudo, garantido o direito à ampla defesa.

Art. 13. Poderá ser afastado da categoria de associado efetivo, a critério da Diretoria Executiva, e após ouvido o Conselho Superior, aquele que deixar de realizar suas contribuições, deixar de prestar serviços voluntários por um período superior a 12 (doze) meses ou não comparecer, sem justificativa, a 4 (quatro)

convocações para Assembleias.

AUTENTICAÇÃO	
A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado neste Tabelionato de Notas nesta data em que dou fé.	
Pinhais.	14 MAIO 2020
Fábio César Hildebrandt Soliva Tabelião	

Certifico que o selo de autenticação de atos foi arquivado na última folha deste documento.

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
(41) 3225-3905 - Curitiba - PR
SEI 05716-47.2020 / pg. 6

3
FJK
URX



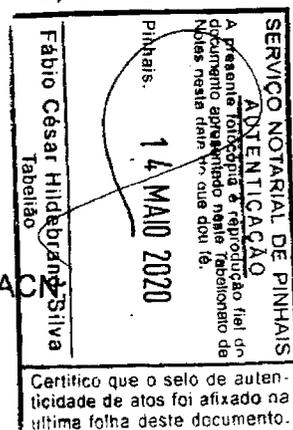
Art. 14. São direitos de todos os associados:

- a) Propor medidas de interesse geral da APACN, bem como, encaminhar sugestões;
- b) Representar, através de convocação de Assembleia Extraordinária, contrato de qualquer dos membros da Diretoria, do Conselho Científico, do Conselho Superior ou do Conselho Fiscal;
- c) Utilizar as dependências da APACN para atividades compreendidas nesse estatuto;
- d) Participar de eventos, cursos, simpósios, debates, reuniões, confraternizações e promoções;
- e) Sugerir à Diretoria Executiva, por escrito, medidas úteis ou necessárias aos interesses sociais; e
- f) Excepcionalmente, convocar assembleia, observadas as regras dispostas neste estatuto quanto a esta finalidade.

Art. 15. Somente os associados fundadores e efetivos voluntários poderão votar e ser votados para eleição dos Conselhos e para a Diretoria-Executiva, sendo deferido o direito de voz a todas as categorias de associados.

Art. 16. São deveres de todos os associados:

- a) Colaborar para que a APACN cumpra suas finalidades;
- b) Contribuir financeiramente, ou com trabalho voluntário, para a APACN;
- c) Observar as disposições estatutárias e regimentais;
- d) Acatar e cumprir as determinações da Diretoria e do Conselho Superior;
- e) Informar, por escrito, ao órgão responsável da APACN sobre as infrações estatutárias, e regulamentares de que tiver ciência;
- f) Zelar pelo patrimônio, serviços e imagem da APACN cuidando de sua correta aplicação e utilização;



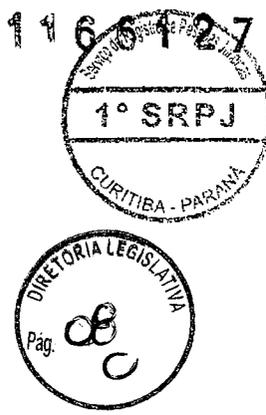
2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
52110-000 Curitiba, PR

Anexo (0150798)

4

[Handwritten signatures and initials]

- g) Comparecer às reuniões e Assembleias convocadas pela APACN; e
- h) Manter atualizado o seu cadastro.



Capítulo III

Dos Órgãos Administrativos e Deliberativos.

Art. 17. Para realizar suas finalidades e atingir seus objetivos, a APACN terá a seguinte organização administrativa:

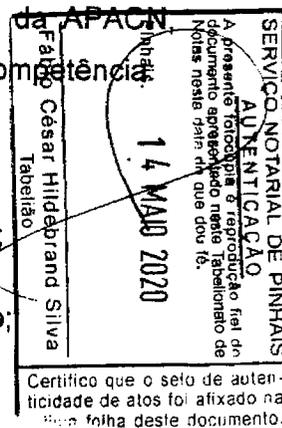
- a) Assembleia Geral;
- b) Conselho Superior;
- c) Conselho Científico;
- d) Diretoria Executiva; e
- e) Conselho Fiscal.

Seção I

Da Assembleia Geral

Art. 18. A Assembleia Geral é o órgão máximo de deliberação da APACN integrada por todos os seus associados, sendo de sua exclusiva competência:

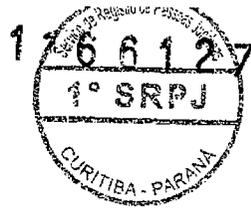
- a) Eleger os membros da Diretoria Executiva;
- b) Eleger os membros do Conselho Superior que tenham mandato;
- c) Eleger os membros do Conselho Científico que tenham mandato;
- d) Eleger os membros do Conselho Fiscal que tenham mandato
- e) Aprovar os demonstrativos financeiros e relatórios de atividades da APACN;
- f) Analisar e aprovar os balanços, depois de examinados pelo Conselho Fiscal;
- g) Aprovar alterações ou modificações nos Estatutos;



2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR

Registro de Títulos e Documentos
 Registro Civil de Pessoas Jurídicas
 Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
 (41) 3225-3905
 Curitiba - PR

[Handwritten signatures and initials]



h) Decidir sobre a extinção da APACN;

i) Aprovar encaminhamentos da diretoria ou dos conselhos que envolvam desvios de ética, conduta, corrupção por qualquer de seus diretores e conselheiros.

j) Eleger administradores não associados, inclusive as pessoas referidas no art. 9º. cuja eleição dependerá do preenchimento do quórum especial referido no art. 21, parágrafo único.

Art. 19. A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano, até 90 (noventa) dias após o término do exercício financeiro, que se dará a 31 de dezembro, convocada por edital publicado em jornal de grande circulação, na sede da associação, e ainda por carta endereçada aos associados, com antecedência mínima de 8 (oito) dias, devendo especificar data, hora e local da realização da Assembleia bem como, a pauta a ser apreciada.

Art. 20. A Assembleia Geral poderá ser convocada extraordinariamente pelo Presidente, pelo Conselho Superior, pelo Conselho Fiscal ou por 1/5 (um quinto) dos associados efetivos voluntários.

Art. 21. A Assembleia Geral, ordinária ou extraordinária, reunir-se-á em primeira convocação com a presença mínima de 2/3 (dois terços) de seus membros, e, em segunda convocação, com qualquer número, decorridos 30 minutos do horário previsto no Edital.

Art. 22. As resoluções da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária serão lavradas em livro próprio, cuja ata, depois de aprovada, será assinada pelo Presidente e pelo Diretor Administrativo e se realizarão de acordo com a alínea a seguir:

a) As deliberações serão tomadas por maioria de votos dos presentes com direito a voto;

b) Os presentes às assembleias ordinária ou extraordinária assinarão um livro próprio para comprovação do comparecimento e do quórum necessário;



2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
(41) 3225-3905 - Curitiba - PR
SEI 05716-47.2020 / pg. 9

Anexo (0150798)



c) A Assembleia Extraordinária será presidida e secretariada por associados efetivos voluntários, eleitos pela Assembleia para tal fim;

d) Cópia da ata da assembleia e relação nominal dos presentes, autenticados pelo Presidente e pelo Diretor Administrativo, serão enviados para registro em cartório próprio.



Parágrafo Único. Para as deliberações a que se referem as alíneas "i" e "j" do Artigo 18, será exigido o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes.

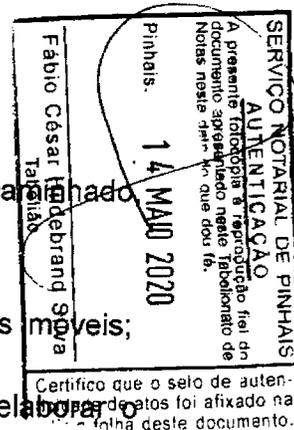
Art. 23. As Assembleias gerais eleitorais seguirão regramento próprio a ser elaborado pela Comissão Eleitoral nomeada oportunamente, sendo que são indeclináveis as regras estabelecidas pelos arts. 51 e 52 deste Estatuto.

Seção II

Do Conselho Superior

Art. 24. O Conselho Superior será constituído por todos os ex-presidentes e sócios fundadores da APACN, os quais terão assento vitalício neste órgão, ao qual competirá:

- a) Assessorar a Diretoria sempre que convocado;
- b) Opinar sobre matéria relevante de que tenha o Conselho Fiscal encarregado e sobre todos os pareceres de aprovação de contas;
- c) Opinar sobre aquisição e alienação de bens, em especial a de bens móveis;
- d) Registrar as candidaturas para ocupar cargos na associação, elaborar o regramento de cada processo eleitoral e verificar o cumprimento das disposições estatutárias que regulamentam as eleições da APACN;
- e) Recomendar à Assembleia Geral a aprovação do orçamento anual da APACN, verificando sua execução;



2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR

Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
(41) 3225-3905 - Curitiba - PR

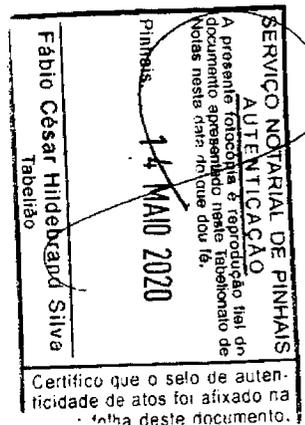


- f) Elaborar análises, estudos e projetos sobre assuntos de interesse da APACN;
- g) Intervir na Diretoria Executiva, e encaminhar para a Assembleia Geral, a destituição dos membros que tenham ferido qualquer cláusula do estatuto vigente, tenham causado dano à APACN, ou cujos procedimentos sejam incompatíveis com os ideais e objetivos da APACN;
- h) Recomendar e aprovar a contratação de assessoria jurídica;
- i) Aprovar, de forma terminativa, solicitação da Diretoria Executiva para efetivar o encerramento, suspensão ou cancelamento de programas e projetos iniciados anteriormente ao seu mandato e que ainda se encontrem em execução.

Parágrafo primeiro. Os pareceres do Conselho Superior serão levados ao conhecimento da Diretoria Executiva e da Assembleia Geral.

Parágrafo segundo. As deliberações do Conselho Superior serão tomadas por maioria simples dos conselheiros presentes a cada reunião.

Parágrafo terceiro: O membro do Conselho Superior que não puder comparecer às reuniões poderá enviar voto escrito, a respeito dos itens específicos da ordem do dia, por qualquer modo de manifestação legítima de sua opinião ou, quando o caso, fazer-se representar por procurador, com poderes específicos para debater, deliberar e votar os itens da ordem do dia que a procuração expressamente designar.



Seção III

Do Conselho Científico

Art. 25. O Conselho Científico será constituído por 5 (cinco) membros, profissionais médicos das áreas de hematologia e oncologia.

[Handwritten signatures and initials]



Parágrafo único. O Conselho Científico terá um Presidente e um Secretário, escolhidos pelos seus membros em votação majoritária.

Art. 26. Os membros do Conselho Científico serão eleitos pela Assembleia Geral para um mandato de 2 (dois) anos, permitidas duas reeleições.



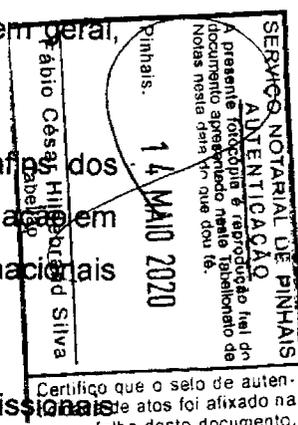
Art. 27. O Conselho Científico reunir-se-á sempre que necessário, mediante convocação do seu Presidente, ou de três de seus membros.

Parágrafo primeiro. As decisões do Conselho Científico serão tomadas por maioria absoluta de seus membros, instalando-se com quórum mínimo de três membros. Os votos vencidos deverão ser registrados no livro ata do Conselho.

Parágrafo segundo. O membro do Conselho Científico que não puder comparecer às reuniões poderá enviar voto escrito, a respeito dos itens específicos da ordem do dia, por qualquer modo de manifestação legítima de sua opinião ou, quando o caso, fazer-se representar por procurador, com poderes específicos para debater, deliberar e votar os itens da ordem do dia que a procuração expressamente designar.

Art. 28. Compete ao Conselho Científico:

- a) Orientar os serviços de assistência médica, odontológico, psicológica e social da APACN;
- b) Decidir sobre a divulgação técnico-científico e sobre publicidade em geral, quanto à difusão de dados técnicos e médicos da Entidade;
- c) Colaborar para a atualização dos conhecimentos científicos e artísticos dos profissionais médicos e paramédicos da Entidade, autorizando a participação em congressos nacionais, e facilitando o intercâmbio com entidades afins, nacionais e estrangeiras.



Parágrafo único. A cobertura financeira da participação de profissionais médicos e paramédicos da APACN em congressos e outros eventos nacionais serão feita pelo interessado, admitindo-se que a Entidade contribua com parte das despesas de passagens, em quantia nunca superior a 1/3 (um terço) do seu

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mai Deodoro, 320 - Sala 504



custo total.

Seção IV

Da Diretoria Executiva



Art. 29. A Diretoria é o órgão executivo da APACN, sendo composta por 06 (seis) membros, assim designados:

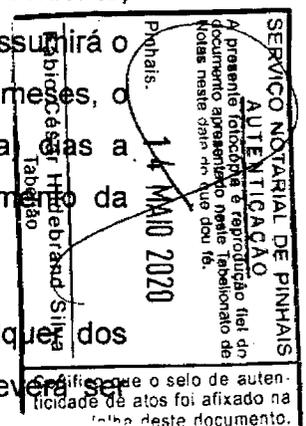
- a) Presidente;
- b) Vice-Presidente;
- c) Diretor Administrativo;
- d) Diretor Financeiro;
- e) Diretor Institucional; e
- f) Diretor de Voluntariado.

Art. 30. A Diretoria será eleita pela Assembleia Geral, dentre os associados fundadores e efetivos voluntários, com mandato de 2 (dois) anos.

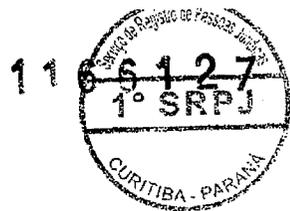
Parágrafo primeiro. Em caso de renúncia ou falecimento do Presidente, faltando 6 (seis) meses ou menos para o encerramento do mandato, assumirá o Vice-Presidente até o término da gestão. Faltando mais de 6 (seis) meses, o Vice-Presidente assume, devendo convocar dentro de 90 (noventa) dias a Assembleia Geral que elegerá um novo Presidente até o encerramento da gestão;

Parágrafo segundo. Em caso de renúncia ou falecimento de qualquer dos Diretores eleitos, reunir-se-á a Diretoria indicando um nome que deverá ser apreciado e aprovado pelo Conselho Superior, permanecendo até o final da gestão.

Art. 30. A Diretoria reunir-se-á obrigatoriamente, 1 (uma) vez a cada dois (2) por meses, e sempre que necessário por convocação do Presidente, lavrando-se em



2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504



livro próprio os assuntos discutidos e deliberados.

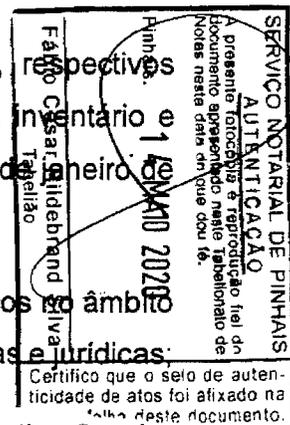
Parágrafo primeiro. As deliberações de competência colegiada serão tomadas por maioria de votos e a convocação por carta-convite com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.



Parágrafo segundo. O Presidente poderá convocar qualquer membro dos Conselhos, ou qualquer associado, para participar das reuniões.

Art. 31. À Diretoria Executiva, em conjunto, compete:

- a) Cumprir e fazer cumprir o Estatuto;
- b) Programar, organizar, dirigir, orientar e gerir atividades ordinárias da APACN;
- c) Elaborar, até 30 de outubro de cada ano, o orçamento anual da APACN e submetê-lo à apreciação do Conselho Superior;
- d) Propor ao Conselho Superior e ao Conselho Fiscal as alterações que se mostrem necessárias no decurso da execução orçamentária;
- e) Autorizar a contratação e dispensa de pessoal administrativo, organizando e atualizando o respectivo quadro de remuneração de pessoal;
- f) Propor a constituição de procuradores para atos específicos e a delimitação dos poderes a serem outorgados;
- g) Elaborar, anualmente, o relatório de atividades da APACN, respectivos balanços geral e patrimonial demonstrativo de receita, despesas, inventário e bens, e encaminhar ao Conselho Fiscal, no máximo até 30 (trinta) de janeiro de cada ano;
- h) Aprovar propostas e celebrar contratos para prestação de serviços no âmbito das finalidades e objetivos da APACN, com terceiros, pessoas físicas e jurídicas;
- i) Aprovar o Regimento Interno, a Estrutura Organizacional, o respectivo Quadro de Pessoal e a remuneração dos empregados contratados pela Associação, submetendo, anteriormente, tais documentos à aprovação pelo Conselho Superior; e



2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
Curitiba - PR

j) Sempre que necessário, propor, cabendo ao Conselho Superior aprovar, a criação de conselhos provisórios, especialmente destinado ao debate de questões técnicas e

científicas atinentes à finalidade da APACN, sendo que os poderes, a área de atuação e as formas de atuação do Conselho serão fixados em regimento interno oportunamente elaborado.

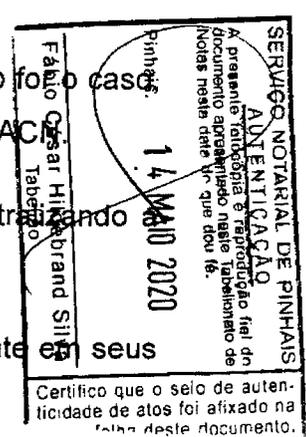
Art. 32. É de competência do Presidente:

- a) Representar a APACN em todas as situações possíveis, seja em juízo, ou fora dele, podendo outorgar procurações;
- b) Convocar e presidir as reuniões da diretoria e Assembleias gerais e extraordinárias;
- c) Assinar atas, documentos e papéis que dependam de sua assinatura;
- d) Apor sua assinatura em cheque e outros títulos juntamente com Diretor-Financeiro;
- e) Convocar e participar das reuniões de qualquer órgão ou departamento da APACN;
- f) Coordenar e orientar a ação dos órgãos da APACN integrando-os sob linha de ação definida em todas as suas instâncias;
- g) Convocar eleições a cada dois anos para composição, e quando for o caso para preenchimento dos cargos da diretoria e dos Conselhos da APACN;
- h) Coordenar e controlar as atividades dos demais diretores, centralizando a gestão da APACN.

Art. 33. É de competência do Vice-presidente substituir o Presidente em seus eventuais impedimentos e colaborar na execução de suas funções.

Art. 34. É de competência do Diretor Administrativo:

- a) Coordenar a secretaria geral e cuidar da realização de integração com os



[Handwritten signatures]



demais órgãos da APACN;

b) Coordenar e orientar a ação dos departamentos e demais setores da APACN, integrando-os sob a linha de ação definida pela diretoria, desde que observada as regras estatutárias;



c) Secretariar as reuniões da diretoria e as Assembleias gerais;

d) Substituir o Presidente em seus eventuais impedimentos, desde que o Vice não possa fazê-lo;

e) Dirigir e fiscalizar os trabalhos da secretaria;

f) Redigir e ler as atas das sessões da diretoria e das Assembleias;

g) Preparar a correspondência e expediente da APACN;

h) Ter sob sua guarda o arquivo; e

i) Controlar a existência, o registro e o destino de todos os bens patrimoniais da entidade, imóveis, móveis, etc.

Art. 35. É de competência do Diretor Financeiro:

a) Substituir o Diretor-Administrativo em seus eventuais impedimentos;

b) Zelar e ter sob sua guarda e responsabilidade os valores financeiros patrimoniais da APACN;

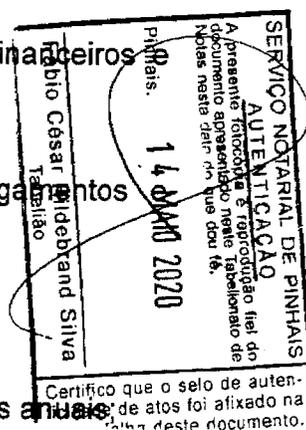
c) Assinar, com o presidente, os cheques e efetuar os pagamentos e recebimentos autorizados;

d) Dirigir e fiscalizar os trabalhos da tesouraria;

e) Elaborar e apresentar, para visto do Conselho Fiscal, os balanços anuais;

f) Conservar em seu poder apenas os valores suficientes à manutenção do dia-a-dia da APACN;

g) Propor e coordenar a elaboração e a execução do plano orçamentário anual,



2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
Curitiba - PR

bem como suas alterações a serem aprovadas pelo Conselho Fiscal, submetido à diretoria executiva e, finalmente, à Assembleia geral;

h) Elaborar o balanço do exercício financeiro anual;

i) A adoção das providências necessárias para impedir a corrosão inflacionária e a deterioração das finanças da APACN;

j) Recebimento e controle das contribuições de qualquer natureza, inclusive doações e legados.



Art. 36. É de competência do Diretor Institucional:

a) Submeter à Diretoria o planejamento da estratégia institucional (marketing, eventos, jornalismo, captação de recursos, treinamento, endomarketing), interna e externa;

b) Coordenar entrevistas do Diretor Presidente, ou do porta-voz por ele indicado, para os meios de comunicação, assim como realizar o atendimento à mídia e promover relações com os meios de comunicação, propiciando condições para o bom desempenho das funções jornalísticas;

c) Responder pela disseminação das informações referentes à APACN, elaborando estratégias para o desenvolvimento e disseminação da APACN, incluindo a atualização das mídias eletrônicas;

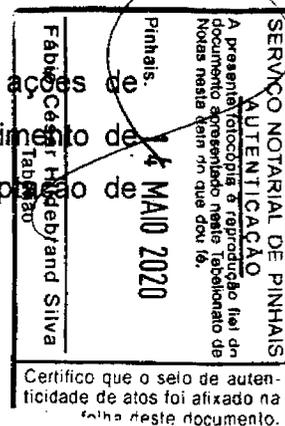
d) Estabelecer contatos nacionais e internacionais com entidades que possam alavancar projetos, capital e negócios financeiramente para APACN;

e) Desenvolver ações institucionais mais específicas, tais como: ações de jornalismo na mídia impressa local, regional e nacional, desenvolvimento de eventos novos, potencialização de eventos atuais, projetos de captação de recursos, projetos de leis sociais, projetos de produtos sociais

Art. 37. É de competência do Diretor de Voluntariado:

a) Propor e coordenar campanhas de apoio ao voluntariado;

b) Propor e coordenar campanhas de captação de recursos através de



2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mai. Deodoro, 320 - Sala 504

14

[Handwritten signatures and initials]



programas de voluntariado;

c) Coordenar e dirigir o trabalho dos voluntários da APACN, tendo em sua guarda os documentos.



Seção V

Do Conselho Fiscal

Art. 38. O Conselho Fiscal será constituído por 3 (três) membros efetivos e um membro suplente eleitos em Assembleia geral, dentre os associados efetivos voluntários, para um mandato de 2 (dois) anos, permitida uma reeleição consecutiva.

Parágrafo primeiro. O Conselho Fiscal terá um Presidente e um Secretário, escolhidos entre seus membros, em votação majoritária, coincidindo a função com a duração do mandato.

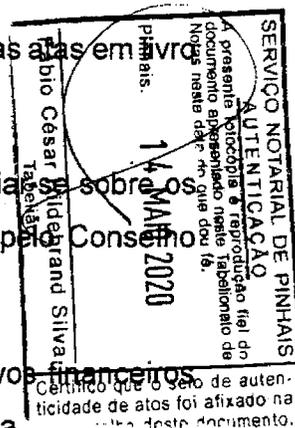
Parágrafo segundo. O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano, para examinar o balancete anual da associação e sempre que necessário, mediante convocação de seu Presidente ou do Presidente da Diretoria ou ainda, a pedido de 3 (três) de seus membros.

Parágrafo terceiro. As decisões do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria dos votos de seus membros e suas sessões serão instaladas com a presença mínima de 2 (dois) de seus membros.

Parágrafo quarto. Das sessões do Conselho Fiscal serão lavradas atas em livro próprio, onde constarão, também, os votos Conselheiros.

Parágrafo quinto. Compete, ainda, ao Conselho Fiscal pronunciar-se sobre os assuntos que lhe forem submetidos pela Diretoria Executiva e pelo Conselho Superior.

Parágrafo sexto. Compete aprovar os balancetes, demonstrativos financeiros da APACN podendo, se necessário, requerer serviços de auditoria.



Seção VI

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mai. Deodoro, 320 - Sala 504

Anexo (0150798)

SEI/0571677/2020 / pg. 18

15



Da Constituição de Superintendência Administrativa

Art. 39. Por deliberação do Conselho Superior, a ser ratificada pela Diretoria Executiva, poderá ser nomeado Superintendente para a administração diuturna da APACN, ou de qualquer de suas unidades, superintendente este que terá poderes de execução, supervisão e coordenação dados por procuração específica.



Art. 40. O Superintendente deverá ser pessoa de notória e boa reputação e será nomeado por prazo fixado pelo Conselho Superior.

Capítulo IV

Do Patrimônio e das Rendas

Art. 41. O patrimônio da APACN será constituído:

- a) Pelos bens e direitos já adquiridos por recursos próprios;
- b) Pelas doações, verbas, patrocínios, investimentos, legados e auxílios de pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privado, nacionais ou estrangeiras;
- c) Pelos bens que vier a adquirir;

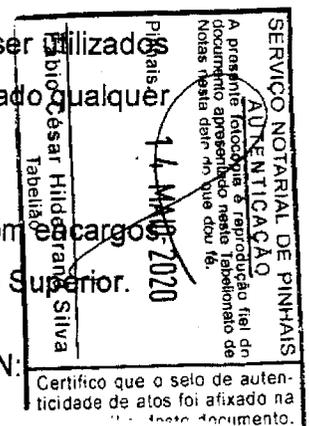
Parágrafo único. A APACN manterá livro próprio de registro de bens imóveis, assim como dos bens móveis que possuir.

Art. 42. Os bens, direitos e receitas da APACN somente poderão ser utilizados na realização dos objetivos preconizados neste Estatuto, sendo vedado qualquer outro fim.

Art. 43. A alienação de bens e direitos e a aceitação de doações com encargos só poderão ser aceitos após apreciação da Diretoria e do Conselho Superior.

Art. 44. Constituem fontes de recursos para manutenção da APACN:

- a) Contribuições de seus associados, bem como de demais pessoas físicas e jurídicas;



2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
 Registro de Títulos e Documentos
 Registro Civil de Pessoas Jurídicas
 Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
 (41) 3225-3905 - Curitiba - PR

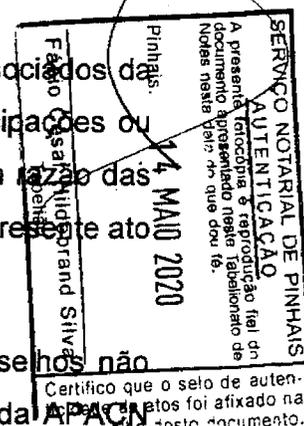


- b) Rendas resultantes da prestação de serviços;
- c) Dotações ou subvenções eventuais, diretamente da União, Estados e Municípios ou através de órgãos públicos da administração direta ou indireta;
- d) Auxílios e contribuições de entidades privadas, nacionais ou estrangeiras;
- e) Doações ou legados;
- f) Produtos de operações de crédito, internas ou externas, para financiamento de suas atividades;
- g) Rendimentos próprios dos imóveis que possuir;
- h) Rendas em seu favor constituídas por terceiros;
- i) Rendimentos provenientes de títulos, ações ou papéis financeiros de sua propriedade;
- j) Usufrutos que lhe forem conferidos;
- k) Juros bancários e outras receitas de capital; e
- l) Outras, não especificadas.

Art. 45. O patrimônio, as receitas e os eventuais superávits da APACN serão integralmente aplicados no território nacional, na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais.

Art. 46. Os diretores, conselheiros, instituidores, benfeitores ou associados da APACN não receberão remuneração, vantagens, dividendos, participações ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhe sejam atribuídas pelo presente ato constitutivos.

Parágrafo único. Os membros da Diretoria Executiva e dos Conselhos não respondem solidária ou subsidiariamente pelas responsabilidades da APACN perante terceiros, salvo tenham exorbitado seus poderes, ou ainda agindo em flagrante ilegalidade.



2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504

Art. 47. É vedada a contratação, sob qualquer regime jurídico, de pessoas físicas que guardem grau de parentesco até segundo grau, ou relação afetivo/matrimonial, com membros componentes da Diretoria ou do Conselho Superior.



Parágrafo único. A proibição de contratação se estende a pessoas jurídicas que tenham em seu quadro societário, ou funcional as pessoas listadas no caput.

Art. 48. O exercício social da APACN coincidirá com o ano civil.

Art. 49. Somente o Presidente, em conjunto com o Diretor Financeiro, poderão emitir recibos de qualquer importância ou doações. Entretanto, poderão ambos delegar estes poderes, em caso de impedimento, através de procuração lavrada em cartório, não podendo os investidos substabelecer poderes.

Art. 50. Em caso de dissolução da APACN, o respectivo patrimônio líquido será transferido à outra pessoa jurídica de igual natureza, que preencha os requisitos da Lei 13.019/2014, cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da APACN.

Parágrafo Único. No caso de inexistência de entidade congênera, a Assembleia destinará os bens a entidades beneficentes já reconhecidas de utilidade pública, estadual e municipal.

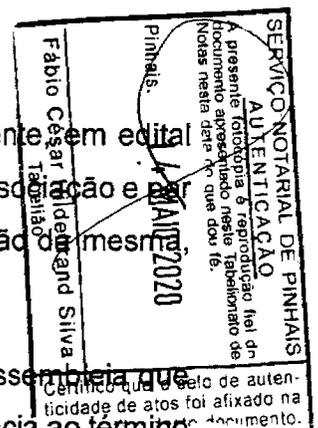
Capítulo V

O Processo Eleitoral- Regramento Básico

Art. 51. As eleições da APACN serão convocadas pelo Presidente, em edital publicado em jornal de grande circulação, em edital na sede da associação e por carta endereçada a todos os associados, até 30 dias da realização do pleito, que deverá ocorrer entre o dia 1º e o dia 10 de dezembro.

Parágrafo primeiro. Não tendo sido realizada convocação da Assembleia que procederia às eleições, pelo Presidente, com 45 dias de antecedência ao término do mandato, o Conselho Superior o fará.

Parágrafo segundo. As chapas que concorrem ao pleito para renovação de



2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
S/21-05716-47.2020 / pg. 21

mandato da Diretoria e dos Conselhos deverão ser completas, ou seja, preenchendo todos os cargos, e registradas na Secretaria da APACN, que fará publicar as mesmas, com 30 dias de antecedência à data das eleições.

Parágrafo terceiro. Findo o prazo para registro de chapas, não serão mais aceitas.

DIRETORIA LEGAL
Pág. 220

Art. 52. As regras específicas de cada pleito serão indicadas pela Comissão Eleitoral a ser nomeada pelo Conselho Superior, sendo sempre respeitadas as regras mínimas estabelecidas no presente capítulo, notadamente:

- a) Não serão aplicáveis ao processo eleitoral da APACN as regras de caráter geral previstas pelo Código Eleitoral, pela Lei das Sociedades Anônimas, ou quaisquer outras leis;
- b) Na eventualidade de omissões do Estatuto, ou do Regimento Interno, caberá à Comissão Eleitoral o uso dos princípios gerais de direito para nortear o processo;
- c) Para todos os fins, a Comissão Eleitoral é órgão máximo e terminativo, possuindo poderes de julgar em caráter final todos os assuntos vinculados ao processo eleitoral;
- d) As consultas formalmente apresentadas pelos candidatos e interessados, devidamente respondidas pela Comissão Eleitoral, integram o quadro normativo do processo eleitoral, vinculando a todos os participantes;
- e) Caberá uma única cédula a cada associado, o qual deverá votar pessoalmente em cabine indevassável, vedado o uso de procuração;
- f) A Secretaria da APACN, no prazo de cinco dias contados a partir da abertura do processo eleitoral elaborará lista atualizada dos associados que estejam regulares e com direito a voto, tomando a lista pública através de edital afixado no mural da APACN, ficando a mesma ainda à disposição de todos os interessados;
- g) As listas de eleitores estarão presentes ao ato de eleição, cabendo a cada

SERVICÓ NOTARIAL DE PINHAIS
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado neste Tabelionato de Notas nesta data no que dou fé.
14 MAIO 2020
Pinhais:
Fabrício Cesar Hilldorff da Silva
Tabelião

eleitor assiná-las após a realização do direito de voto, de forma a identificar-se os efetivos votantes;

h) São condições gerais de elegibilidade para todos os candidatos concorrentes ser associado em pleno gozo de seus direitos associativos; ser maior de dezoito anos; ser plenamente alfabetizado e fluente em língua portuguesa; não possuir restrições creditícias perante os sistemas SPC, SERASA e CADIN, nem tampouco ser condenado em grau irrecorrível pelo TCU; possuir ilibada reputação; não possuir função, cargo ou mandatos na Prefeitura Municipal de Curitiba, Câmara Municipal de Curitiba, Estado do Paraná e União, suas fundações ou autarquias; e



i) Será considerado inelegível, bem como, vetado de permanecer no exercício de cargo associado que não tiver definitivamente aprovadas as suas contas em função de exercício em cargo de função administrativa; que houver lesado o patrimônio da Associação por declaração final e irrecorrível do Conselho Superior, tenha sido ex-funcionário demitido com ou sem justa causa.

Capítulo VI

Da Prestação De Contas

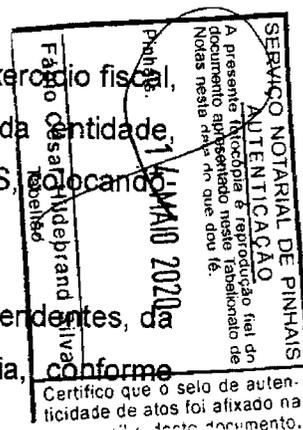
Art. 53. A prestação de contas da Instituição observará as seguintes normas:

a) Escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

b) A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, do relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débito junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão.

c) A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, conforme previsto no regulamento.

d) A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública





recebidos será feita conforme determina o parágrafo único do artigo 70 da Constituição da República Federativa do Brasil.

e) A manifestação do Conselho Fiscal, na forma deste Estatuto.



Capítulo VII

Disposições Gerais e Transitórias

Art. 54. Os casos omissos deste estatuto serão resolvidos pela Diretoria, ouvido os Conselhos e a Assembleia Geral, dependendo da importância e de acordo com a legislação.

Art. 55. Tendo em vista terem sido alterados os cargos e o número de ocupantes da Diretoria e dos conselhos da APACN, fica estabelecido que os atuais mandatos serão cumpridos até o fim, sendo que no novo processo eleitoral serão disponibilizados apenas os cargos previstos pelo novo estatuto.

Art. 56. Este estatuto entrará em vigor na data da aprovação pela Assembleia, revogando-se os anteriores.

Curitiba, 08 de agosto de 2019.

Tabellionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia



FSC58101

Mariza Del Claro

Sra. Mariza Del Claro
Diretora Presidente em exercício da
Associação Paranaense de Apoio à
Criança com Neoplasia e Presidente
da Assembleia

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
Curitiba - PR

2º Ofício Distribuidor de Títulos e Documentos - Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504 - Curitiba - PR
Não Utilizadora de Souza Sampaio - Titular

Zeni Lopes Enomoto
Sra. Zeni Lopes Enomoto
Diretora Administrativa em exercício da
Associação Paranaense de Apoio à Criança
com Neoplasia

Fernanda Aranha Pappert
Fernanda Aranha Pappert
Advogada OAB/PR nº 70.996
CPF nº 068.754.979-56



DISTRIBUÍDO SOB Nº 107-682 AO 1º OFÍCIO

Selo Digital: j6HcR . daXIC . eeTmZ - Uvhd . hDze
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

CUSTAS
Lei Estadual nº 1968/97, Tabela XVI-Distribuidor, It. III, IV e nota 2;
Cobrança pelo cumprimento ao Ofício FUNARPEN VRCs 0.193

() DISTRIBUIÇÃO (70 VRCs)	R\$ 16,00
(x) AVERBAÇÃO (26 VRCs)	R\$ 4,01
(x) SELO	R\$ 2,34

Curitiba, 04/09/2019

1 SERVIÇO
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
JOSÉ MENDES CAMARGO - Titular

Rua Marechal Deodoro, 869 - 5º andar
41504 - Centro - CEP 80.060-010
Curitiba - PR - Tel./Fax: (41) 3016-9007
www.lsrtdcamargo.com.br

PROTOCOLADO SOB Nº 959.853
REGISTRADO E MICROFILMADO SOB Nº 1.186.127
AVERBADO À MARGEM DO Nº DE ORDEM 9.084 Livro "A"
Curitiba-PR, 16 de setembro de 2019

José Mendes Camargo Michelle Mendes Camargo
Audrey Mansur Nejm Diomar Ajala Balieiro
Selo foi afixado na 1ª via, conforme Lei nº 13.228 do FUNARPEN SELO
DIGITAL Nº cvNm2.RrT7Y.IsDvZ, Controle: TNTPa.k663n
Válida esse selo em <http://funarpen.com.br>





ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE APOIO À CRIANÇA COM NEOPLASIA -APACN

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 8 DE AGOSTO
DE 2019.

ATA Nº 361

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR

Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
(41) 3225-3905 - Curitiba - PR

Data e Horário: 8 de agosto de 2019, às 14h30 horas. **Local:** na sede social da APACN, situada na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Oscar Scharappe Senior, 250, Capão da Imbuia.

Inscrita sob o CNPJ/MF: 78.145.372/0001-01. **Convocação:** Convocados regularmente todos os associados, subscrito pela Diretoria da Sociedade. **Presença:** reuniram-se os associados com direito a voto que assinam a lista de presença anexa. **Presidente da Assembleia:** Sra. Mariza Del Claro. **Secretária da Assembleia:** Sra. Janaina Iara Diogo.



Ordem do Dia: (i) alteração do Estatuto Social na Razão Social, na exclusão das disposições sobre remuneração, do Presidente e Vice-Presidente. Alteração de endereço do Ambulatório Menino Jesus de Praga, Correção do bairro da sede social da APACN e o bairro do centro de Genética Molecular e Pesquisa ao Câncer em crianças.

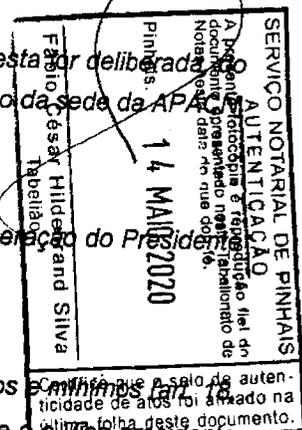
Deliberações: (i) Passados trinta minutos, em segunda convocação iniciou-se a assembleia as 15h00 horas. Os associados presentes decidiram, por unanimidade, aprovar as alterações do Estatuto na forma apresentada, de maneira a alterar a Razão Social da Instituição. A exclusão da letra K do Art.18., a letra K no Parágrafo Único do Art.22., a letra J do Art.24. e o Parágrafo Primeiro do Art.46.. Passando o Parágrafo Segundo para Parágrafo Único no Art.46.. A alteração no endereço do Ambulatório Menino Jesus de Praga e correção do bairro da sede social da APACN e do bairro do Centro de Genética Molecular e Pesquisa ao Câncer em Crianças.

Razão Social: De Associação Paranaense de Apoio a Criança com Neoplasia – APACN para APACN – Apoio à Criança com Câncer.

Exclusões: Art.18. - k) Fixar os limites máximo e mínimo da remuneração quando esta for deliberada pelo Presidente e Vice-Presidente, observados os valores praticados pelo mercado na região da sede da APACN nos termos da Lei 13.151, de 28 de julho de 2015.

Art.24. - j) Fixar, observados os limites estabelecidos pela Assembleia Geral, a remuneração do Presidente e Vice-Presidente, anualmente.

Art.46. - Parágrafo primeiro. A critério da Assembleia Geral, que fixará limites máximos e mínimos para a remuneração mensal pelo exercício efetivo de função executiva, observados os termos da Lei 13.151/2015.





ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE APOIO À CRIANÇA COM NEOPLASIA - APACN

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 8 DE AGOSTO
DE 2019.



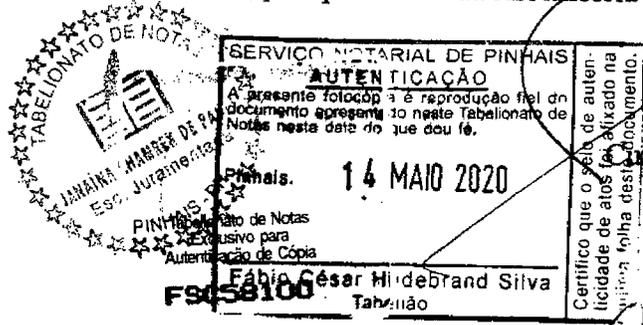
ATA Nº 361

Endereço Ambulatório Menino Jesus de Praga – Alterado De Rua: General Carneiro, 140 – Alto da Glória para Rua: General Carneiro, 06 – Alto da Glória – Curitiba/PR – CEP.80060-150

Bairro da sede social da APACN – Anterior: Tarumã / Correto: Capão da Imbuia.

Bairro do Centro de Genética Molecular e Pesquisa ao Câncer em Crianças – Anterior: Alto da Glória / Correto: Centro – CEP. 82590-300

Encerramento: Nada mais tendo sido tratado, as 15h30m horas esta sessão foi suspensa pelo tempo necessário à lavratura da ata que, estando em conformidade com o que restou deliberado, foi aprovada e assinada por mim, secretária, pela presidente da Assembleia e a Diretora Administrativa.



Curitiba, 08 de agosto de 2019.

Mariza Del Claro
Mariza Del Claro
Presidente da Assembleia

Zeni Lopes Enomoto
Zeni Lopes Enomoto
Diretor Administrativo

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
(41) 3225-3905 - Curitiba - PR

2º Ofício Distribuidor de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas - Curitiba - PR
Alto Ubijayre de Souza Sampaio - Titular

Jahaina Iara Diogo
Jahaina Iara Diogo
Secretária da Assembleia

DISTRIBUIDO SOB Nº 107-681 AO 1º OFÍCIO

Selo Digital: j8HcA . daEiC . 3UTmZ - 30nD . hDzu
Consulte esse selo em <http://funarpn.org.br>

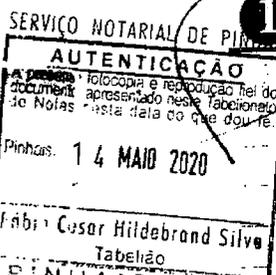
Lei Estadual nº11968/97, Tabela XVI-Distribuição, III, IV e nota 2:
Cobrança selo em cumprimento ao Ofício FUNARPEN VRCs 0,193

DISTRIBUIÇÃO (70 VRCs) R\$15,70
LAVERBAÇÃO (26 VRCs) R\$4,01
SELO R\$2,34
Curitiba, 04/09/2019



Ao quarto dia do mês de dezembro de dois mil e dezoito, às quatorze horas, em primeira convocação, e às quatorze e trinta minutos, em segunda convocação, na sede da Associação Paranaense de Apoio à Criança com Neoplasia – APACN, situada na Rua Oscar Scharappe Sênior, nº250, na cidade de Curitiba/PR, realizou-se a Assembleia Geral Ordinária, para tratar da Eleição da Diretoria e Conselhos, para o biênio 2019/2020, conforme Edital de Convocação publicado no Jornal Diário Industrial e Comércio, fl. A6 de 08/10/2018, transcrito a seguir: EDITAL DE CONVOCAÇÃO. Em conformidade com o Estatuto Social, artigo 45º, convocamos os senhores associados com direito a voto, a reunirem-se em Assembleia Geral Ordinária, no dia 04 de dezembro de 2018, às 14:00 horas em primeira convocação, na sede social da APACN, na Rua Oscar Scharappe Sênior, nº250 – Tarumã – Curitiba/PR, para: a) Eleição da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e membros para o Conselho Superior com mandato – Gestão 2019/2020. b) Segundo artigo 45º, Parágrafo Segundo, as chapas que concorrem à Diretoria e aos Conselhos deverão ser completas e registradas com antecedência mínima de 30 (trinta) dias das eleições, na Secretaria da APACN. Curitiba 04 de dezembro de 2018. Iniciando a Assembleia, a Presidente Mariza Del Claro agradeceu o comparecimento de todos, cujos nomes e assinaturas encontram-se no Livro de “Registro de Presença.” Quanto à eleição, foi constatado o registro de apenas uma chapa denominada “Chapa Menino Jesus de Praga”, a qual irá gerir o comando da APACN no Biênio 2019/2020 e constituída pelos seguintes associados: PRESIDENTE: Mariza Del Claro, VICE-PRESIDENTE: Sirley Fátima D’Nez, DIRETORA ADMINISTRATIVA: Maria Angélica Marques Paoelli, DIRETORA FINANCEIRA: Elicleia Graf Bachmann, DIRETORA INSTITUCIONAL: Maria Ione Badotti, DIRETORA DE VOLUNTARIADO: Clarinda Akemi do Prado, CONSELHO FISCAL: Miriam Paggi Leal, Vilce Mantovani e Nilce Teixeira da Silva, CONSELHO SUPERIOR: Ex-presidentes, Membros Natos e Sócios Fundadores, MEMBROS ELEITOS: Dra. Flora Mitie Watanabe, Dr. Raul Correia Ribeiro e Dr. Bonald Figueiredo, SUPLENTE: Dorotti Carlota Vieira. Posta em votação a “Chapa Menino Jesus de Praga” foi eleita e empossada por todos os presentes, sem qualquer restrição. Nada mais tendo a tratar, a Assembleia foi encerrada, cuja Ata vai assinada por mim, Janaina Iara Diogo (1º Secretária) e pela Sra. Mariza Del Claro (Presidente). Curitiba 04 de dezembro de 2018.

Mariza Del Claro
Janaina J. Diogo



PROTOCOLADO SOB Nº 948.234
 REGISTRADO E MICROFILMADO SOB Nº 1.155.041
 Curitiba - PR, 20 de dezembro de 2018

José Mendes Camargo Michelle Mendes Camargo
 Audrey Mansur Nejm Diomar Ajala Balleiro
 O Selo foi afixado na 1ª via, conforme
 Lei nº13.228 do FUNARPEN SELO DIGITAL Nº
 mTRQ9.XJMaJ.u4DvG, Controle: 8oaca.y4NYA
 Valide esse selo em <http://funarpen.com.br>



ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE APOIO À CRIANÇA COM NEOPLASIA – APACN
CNPJ/MF 78.145.372/0001-01

REUNIÃO DE DIRETORIA

ATA 360



Data e Horário: 02 de abril de 2019, às 16h00 horas, em primeira convocação e às 16h30, em segunda convocação. **Local:** na sede social da APACN, situada na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Oscar Scharappe Sênior, 250, Capão da Imbuia. **Convocação:** Convocados Membros da Diretoria e do Conselho Superior: Ex-presidentes, Membros Natos e Sócios Fundadores, confirmado a lista de presença anexa. **Presidente:** Sra. Mariza Del Claro. **Diretora Financeira:** Sra. Elicléia Graf Bachmann. **Ordem do Dia:** Renúncia e Substituição da Vice Presidente: Sra. Sirley Fátima de Nez.

Deliberações:

A Presidente Mariza inicia dizendo que a presente reunião tem como objetivo a comunicação da Renúncia e Substituição da Vice Presidente: Sirley Fátima de Nez, confirmada pela carta de Renúncia apresentada.

Para a substituição foi indicada a Sra. Maria Angélica Marques Paoletti e para a vaga de Diretora Administrativa, a Sra. Zeni Lopes Enamoto. Após discussão, foram deliberadas por unanimidade, as referidas substituições.

Encerramento: Nada mais tendo sido tratado, a sessão foi suspensa pelo tempo necessário à lavratura da ata que, estando em conformidade com o que restou deliberado, foi aprovada e assinada pela Diretora Financeira e pela presidente da Reunião.

Curitiba, 03 de abril de 2019.

SERVÍCIO NOTARIAL DE PINHAIS

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia e reprodução fiel do documento apresentado neste Tabelião de Notas nesta data do que dou fé.

Pinhais, 14 MAIO 2020

Fábio César Hildebrand Silva

Tabelião

PINHAIS - PR



Mariza Del Claro

Mariza Del Claro
Presidente da APACN

Elicléia Graf Bachmann

Elicléia Graf Bachmann
Diretora Financeira

APACN – APOIO À CRIANÇA COM CÂNCER
CNPJ/MF 78.145.372/0001-01

REUNIÃO DE DIRETORIA

ATA 363



Data e Horário: 07 de novembro de 2019, às 15h00 horas, em primeira convocação e às 15h30, em segunda convocação. **Local:** na sede social da APACN, situada na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Oscar Scharappe Sênior, 250, Capão da Imbuia. **Convocação:** Convocados Membros da Diretoria e do Conselho Superior: Ex-presidentes, Membros Natos e Sócios Fundadores, confirmado a lista de presença anexa. **Presidente:** Sra. Mariza Del Claro. **Diretora Financeira:** Sra. Elicléia Graf Bachmann. **Ordem do Dia:** Renúncia e Substituição da Diretora Administrativa: Sra. Zeni Lopes Enomoto.

Deliberações:

A Presidente Mariza inicia dizendo que a presente reunião tem como objetivo a comunicação da Renúncia e Substituição da Diretora Administrativa: Zeni Lopes Enomoto, confirmada pela carta de Renúncia apresentada.

Para a substituição foi indicada a Sra. Sirley Fátima de Nez. Após discussão, foi deliberada por unanimidade, a referida substituição.

Encerramento: Nada mais tendo sido tratado, a sessão foi suspensa pelo tempo necessário à lavratura da ata que, estando em conformidade com o que restou deliberado, foi aprovada e assinada pela Diretora Financeira e pela presidente da Reunião.

Curitiba, 07 de novembro de 2019.

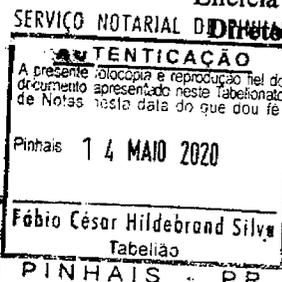
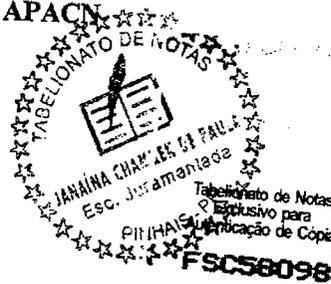
2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
(41) 3225-3905 - Curitiba - PR

Mariza Del Claro

Elicléia Graf Bachmann

Mariza Del Claro
Presidente da APACN

Elicléia Graf Bachmann
Diretora Financeira





1

SERVIÇO
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
JOSE MENDES CAMARGO - Not. r

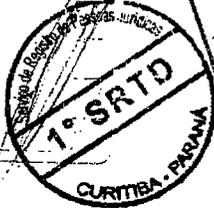
Rua Marechal Deodoro, 869 - 5º andar
sl 504 - Centro - CEP 90.060-010
Curitiba - PR - Tel./Fax: (41) 3016-9007
www.istdcamargo.com.br

PROTOCOLADO SOB Nº 963.108
REGISTRADO E MICROFILMADO SOB Nº 1.189.654
Curitiba - PR - 11 de dezembro de 2018



José Menor Camargo Michelle Mendes Camargo
Audrey Marvur Fojm Diomar Ajala Balisiro
Lisete Mendes Camargo Paola Mendes Camargo

SELO DIGITAL Nº 8VXFA-wpQNA-6JDVQ, Controle:
Gosya.udfxt
Valide esse selo em <http://funarpen.com.br>



SERVIÇO NOTARIAL DE PINHAIS
AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia e reprodução fiel do documento apresentado neste Tabelião de Notas nesta data de 14 maio de 2020

Pinhaís - 14 MAIO 2020

Fábio César Hildebrand Silva
Tabelião
PINHAIS - PR



2º Ofício Distribuidor de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
Nilo Ubirajara de Souza Sampaio - Titular

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
(41) 3225-3905
Curitiba - PR

DISTRIBUÍDO SOB Nº 108-5525 AO 1º OFÍCIO

Selo Digital: yx3vc . 3A0m1 . 807mZ - ch3mp . hd6Z
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

CUSTAS

Lei Estadual nº11860/97, Tabela XVI-Distrib. III, IV e nota 2;
Cobrança selo em cumprimento ao Ofício do FUNARPEN VRCs 8.193

[] DISTRIBUIÇÃO (70 VRCs) R\$ 16,20
[] AVERBAÇÃO (26 VRCs) R\$ 6,24
[] SELO R\$ 2,34 Curitiba, 27/11/2019

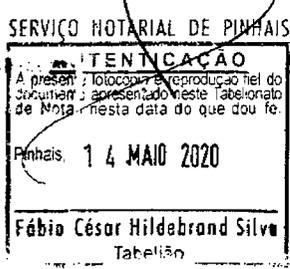
Cuitibá, 01 de Abril de 2019.

A
Diretoria da APACN

Referente Renúncia,

Suzley Fátima de Alz, brasileira, viúva,
inscrita no CPF sob o nº 381262069-34 e no
RG nº 452488/SC, residente e domiciliada
na Rua Desembargador Metta - 3510
Apto 102 - Bairro Mercês - Cuitibá - PR, comu-
nico a V^{osa} minha renúncia ao cargo
de Vice-Presidente que ocupo desde 01 de ja-
neiro de 2019 e tem validade até 30 de de-
zembro de 2020.

Neste ensejo, informo que as razões que
me levaram a essa decisão são de ordem
pessoal.



Dessa forma, ratifico minha renúncia ao cargo de Vice Presidente e, nesta oportunidade, renovo meus votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Enly Latorre U. M.



Curitiba/Pr, 18 de Outubro de 2019

A
Diretoria da APAERU
Curitiba, A

1.º SRTD
ANEXO

1169654



Assunto: Remuneração

Zeni Lopes Enomoto, brasileira, casada, inscrita no CPF sob nº 553.767.549-87, portadora da cédula de identidade RG. nº 4.061.142.8 SESP/Pr, residente e domiciliada à Rua Martin Afonso, 2169 Ap 407 - Bairro Bigorrinho, Curitiba/Pr CEP 80730-030, comunico a Vª Sª a minha "Remuneração" ao cargo de diretora administrativa, a qual estou ocupando desde o dia 02 de Abril de 2019, com término previsto para 30 de Dezembro de 2020. Informo ainda que as razões que me levaram a esta decisão, são de caráter pessoal.



SERVIÇO NOTARIAL DE PINHAIS
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução fiel do original apresentado neste Tabelionato de Notas nesta data do mês de maio de 2020.
Pinhais, 14 MAIO 2020
Fábio César Hildebrand Silva
Tabelião

Zeni Enomoto
18/10/19

FSC58099



RELATÓRIO DE ATIVIDADES 2019

1- IDENTIFICAÇÃO UNIDADE MANTENEDORA

Unidade Mantenedora/Razão Social APACN APOIO A CRIANÇA COM CÂNCER		C.N.P.J. 78.145.372/0001-01	
Endereço Rua Oscar Schrappe Sênior, 250		(DDD) Telefone/Fax (41) 3024-7475	
Cidade Curitiba	UF PR	CEP 82.810-690	E-mail Institucional Marketing1@apacn.org.br
Nome do responsável pela Unidade MARIZA DEL CLARO			
C.P.F. 716.774.109-49		Data de Nascimento 29/07/1947	
R.G. /Órgão expedidor. SESP/PR	Cargo Presidente	E-mail do responsável marclaro@hotmail.com	
Endereço completo Rua Lysimaco Ferreira da Costa, 151, Ap. 502, 5º andar		CEP 80.630-100	(DDD) Tel/Cel do Responsável (41) 99964-2760

2. A entidade desenvolve suas atividades nos seguintes endereços:

Endereço da Mantenedora

A Entidade tem unidade(s) executora(s)?

Nome Unidade Executora	Endereço	Regional	CNPJ Filial (se houver)
1. CASA DE APOIO APACN	Rua Oscar Schrappe Sênior, 250, Tarumã – Curitiba – Pr	Cajuru	78.145.372/0001-01
2. AMBULATÓRIO MENINO JESUS DE PRAGA	Rua General Carneiro, 06, Alto da Glória – Curitiba - Pr	Cajuru	
3. CEGEMPAC – CENTRO DE GENÉTICA MOLECULAR E PESQUISA DE CÂNCER EM CRIANÇAS	Rua Agostinho de Leão Júnior, 400, Alto da Glória, Curitiba - Pr	Cajuru	



3. FINALIDADES ESTATUTÁRIAS

Descrever as finalidades da Entidade conforme previsão do Estatuto Social.

- a)- Apoio de serviços médicos, odontológicos, psicossociais e outros afins às crianças e adolescentes carentes com doenças hematológicas e oncológicas, anemias graves em caráter vinculado, ou não, ao Sistema Único de Saúde.
- b)- O provimento de alimentação, alojamento e outros afins, às citadas crianças, extensivo aos seus acompanhantes.
- c)- Pesquisa clínica e laboratorial no campo da hematologia e oncologia pediátrica e a divulgação de conhecimento científico, visando o diagnóstico precoce e novas formas de tratamento, podendo operar e manter centro de análises clínicas e laboratoriais.
- d)- A colaboração no aperfeiçoamento e formação de profissionais da área de saúde e afins.
- e)- Desenvolvimento de projetos de cultura e esporte para crianças com neoplasia.



4. OBJETIVOS

Descrever os objetivos da Unidade.

- Promover a Proteção Integral, Social e Especial de Alta Complexidade com garantia de segurança de sobrevivência, de acolhida e de convívio familiar, através dos serviços médicos, odontológicos, psicossociais, de hospedagem, alimentação, vestuário, higienização e transporte, em caráter vinculado ou não ao Sistema Único de Saúde.
- Realizar pesquisa clínica e laboratorial no campo da hematologia e oncologia pediátrica e divulgar conhecimento científico, visando diagnóstico precoce do câncer e novas formas de tratamento.
- Colaborar no aperfeiçoamento e formação de profissionais da área de saúde e afins.
- Atuar em Rede e manter intercâmbio com outras instituições congêneres, inclusive no exterior, com o objetivo de troca de experiências, realização de parcerias e captação de recursos.
- Envolver a comunidade nas atividades a partir de suas necessidades, de seus reais interesses e de suas habilidades, adotando uma responsabilidade participante, numa atitude de cooperação, valorizando o que é próprio e apreciando as diferenças.
- Fortalecer e estimular a participação dos adolescentes, seus familiares e doadores de medula óssea, para que atuem de forma responsável, competente e solidária na defesa e promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais.



5. ORIGEM DOS RECURSOS

FONTE	VALOR ANUAL (R\$)
Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	63.335,00
Fundo da Infância e da Adolescência (Estadual)	250.000,00
Renúncia Fiscal (Municipal- FMDCA)	160.000,00
Renúncia Fiscal (Federal-PRONON)	1.200.000,00
IPTU (isento)	5.000,00
Fundo Diocesano de Solidariedade	7.200,00
Cota Patronal (isento)	150.000,00
Programa Nota Paraná	150.000,00
Emenda Parlamentar	85.000,00
Campanha Mc Dia Feliz – Instituto Ronald Mc Donald	155.000,00
Quadro de Associados	50.000,00
Bazar em Geral	500.000,00
Eventos Beneficentes	100.000,00
Doações em Banco	50.000,00
Vendas de Artesanatos (Feira Santa Rita, etc.)	50.000,00
TOTAL GERAL	2.980.535,00



6. INFRAESTRUTURA

6.1 Recursos Físicos Utilizados no Exercício Anterior

TIPO	METRAGEM (M2)	QUANTIDADE
CASA DE APOIO		
ALFABETIZAÇÃO	4,90 X 7,30	01
ALMOXARIFADO	14 X 4,80	01
APTO. BERÇÁRIO	5,50 X 2,80	01
APTO ENFERMARIA	7,30 X 4,60	01
APTO FEMININO	6,30 X 2,20	60
APTO MASCULINO	7,35 X 3,60	60
APTO TMO	3,70 X 4,80	60
ATENDIMENTO	4,20 X 3,40	01
AUDITORIO	14,70 X 10,70	01
BANHEIROS APTOS	4,25 X 1,25	06
BANHEIROS COMUNS	2,25 X 2,35	04
BANHEIROS TMOS	2,70 X 2,20	08
CAPELA	13,30 X 10,10 X 8,70	01
SALA COMUNICAÇÃO	4,70 X 7,72	01
COZINHA	6,60 X 7,30	01
COZINHA AUXILIAR	2,20 x 3,70	01
SALA FINANCEIRO	4,35 X 3,80	01
SALA GERÊNCIA	3,60 x 5,35	01
SALA INFORMÁTICA	5,35 x 3,67	01
LAVANDERIA	6,60 x 5,90	01
SALA NUTRIÇÃO	3,80 X 4,75	01
SALA ODONTOLOGIA	5,55 X 7,30	01
SALA DE OFICINAS DE ARTESANANTO	7,32 X 6,93 X 3,80	01
SALA DA PRESIDÊNCIA	3,60 X 5,35	01
SALA PSICOLOGIA	4,90 X 3,50	01
SALA DE RECREAÇÃO	6,90 X 7,50	01
ROUPARIA	7,35 X 3,60	01
SALA COLETIVA DE TV	2,85 X 7,30	01
SALAS DE AULA P/ CRIANÇAS	4,45 X 7,30	04
SECRETARIA	5,32 X 3,57	01
SALA SERVIÇO SOCIAL	3,50 X 2,50	01
SALA VOLUNTARIADO	4,30 X 2,50	01
AMBULATÓRIO MENINO JESUS DE PRAGA		
SALA ADMINISTRATIVA	5,32 X 3,57	01
SALA DE RECREAÇÃO	6,90 X 7,50	01
SALAS SESSÃO QUIMIOTERAPIA	4,45 X 7,30	04
CEGEMPAC		
SALA ADMINISTRATIVA	5,32 X 3,57	01
LABORATÓRIO DE PESQUISAS	13,30 X 10,10 X 8,70	01



Associação Paranaense de Apoio à Criança com Neoplasia

6.2 Recursos Materiais do Exercício Anterior

RECURSOS MATERIAIS PERMANENTES	QUANTIDADE
Computador com acesso a internet	17
Impressoras	03
Notebook	01
HD Externo	01
Projetor	01
Máquina de Xerox	01
Central Telefônica	01
Central de Segurança	01
Máquina de lavar e centrifuga industrial	02
Fogão industrial	02
Geladeira	02
Câmara Fria	02
Batedeira Industrial	01
Liquidificador Industrial	01
Mircoondas	02
Mesas	30
Cadeiras	80
Camas	130
Guarda-roupas	60
TVs Led	10
Máquina de Costura Industrial	05
Máquina Reta Industrial	05
Automóveis	05
Servidor Banco de Dados	01
Bicicletas ergométricas e esteiras	15

Associação Paranaense de Apoio à Criança com Neoplasia
Sede e Casa de Apoio
Rua Oscar Schrappe Sênior, 250 - Tarumã
CEP 82810-690 Curitiba/PR -
tel. (41) 3024-7475
apacn@apacn.org.br - www.apacn.org.br

Ambulatório Menino Jesus de Praga e Núcleo Interdisciplinar
Rua General Carneiro, 06 - Alto da Glória
CEP 80060-150 Curitiba/PR -
tel. (41) 3204-2550 - Fax (41) 3018-5602
apacn@apacn.org.br - www.apacn.org.br

CEGEMPAC
Centro de Genética Molecular e Pesquisa de Câncer em Crianças
Rua Agostinho de Leão Junior, 400 - Alto da Glória
CEP 80030-110 Curitiba/PR - tel (41) 3029-3204
apacn@apacn.org.br - www.apacn.org.br



6.3 Recursos Humanos do Exercício Anterior

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	VÍNCULO	HORAS SEMANAIS
Andriele Rodrigues dos Santos	RECEPCIONISTA	CLT	44 HRS
Cristiane Da Silva de Jesus	COZINHEIRA	CLT	30 HRS
Dalva de Oliveira Holzmann	COORD. DE VOLUNTARIADO	CLT	30 HRS
Denise Matukiva	COORD. NOTURNA	CLT	44 HRS
Denise Ribeiro	AUXILIAR DE COZINHA	CLT	44 HRS
Gustavo Clabund	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	CLT	44 HRS
Isabel Duarte Tissi	COORDENADORA (A) NOTURNA	CLT	44 HRS
Ivansir Christofel de Moraes	MOTORISTA DE PASSAGEIRO	CLT	44 HRS
Janaina Iara Cardoso	ASSIST. ADMINISTRATIVO	CLT	40 HRS
Luciana Rezende Ferreira	AUXILIAR DE COZINHA	CLT	30 HRS
Marcelo Gumy König	GERENTE ADMINISTRATIVO	CLT	40 HRS
Marcia do R. W. Santos Freitas	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	CLT	44 HRS
Mauro Valenga	MOTORISTA	CLT	44 HRS
Micheli Soeck	PSICOLOGA	CLT	30 HRS
Neide Modesto	COZINHEIRA	CLT	30 HRS
Neuza de Fatima Modesto	ZELADORA (A)	CLT	44 HRS
Sandra Regina Q. Botaro	COZINHEIRA	CLT	30 HRS
Tania Ap Xavier	COORDENADORA NOTURNA	CLT	30 HRS
Thayane Gabriele Alves	ASSIST SOCIAL	CLT	30 HRS
Valdete Ramos da Silva	COZINHEIRA	CLT	30 HRS



7. IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

7.1 DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

A APACN tem como objetivo humanizar o tratamento do câncer para crianças e adolescentes.

Presta serviço de proteção social especial de alta complexidade.

Oferece acolhimento institucional gratuito e de qualidade em regime de Casa de Passagem.

SERVIÇOS:

1. Acompanhar as questões sociais que envolvem os usuários e familiares através dos instrumentais do Serviço Social: Hospedagem, Material de Uso Pessoal, Avaliação Social, Atendimento família-luto.
2. Estimular a integração entre a família e a APACN: Orientação sobre normas e diretrizes da APACN, Reuniões com mães e acompanhantes, advertências.
3. Favorecer aos beneficiários o acesso aos direitos, recursos e serviços sociais: Contato com TFD – ajuda de custo, Contato com TFD – Transporte, Orientação INSS/BPC, Orientação sobre outros benefícios, Controle SESA, Medicamentos e Farmácia, Contato nos Hospitais, Reuniões nos Hospitais.
4. Contribuir com a organização e administração da entidade: Vistoria quartos exclusivos para transplantados de medula óssea (TMO'S), atividades junto aos motoristas que transportam diariamente as crianças até os hospitais, atividades junto aos voluntários recreacionistas que atendem as crianças e adolescentes em tratamento. Organizar eventos sobre a prevenção e combate ao câncer.
5. Subsidiar a equipe técnica e coordenação com informações da dinâmica familiar e do tratamento: Reunião multidisciplinar, Reunião administrativa, reunião com as coordenadoras que atendem em finais de semana e feriados, Orientação e atividades com as áreas de Marketing, Comunicação e Eventos.
6. Contribuir para melhoria da qualidade dos serviços oferecidos: Cursos de Capacitação, Eventos Externos, Captação de Recursos.

Em 2019, foram realizados no total, 12.623 atendimentos vinculados aos serviços acima, conforme tabela estatística anexa.



7.2 PERIODICIDADE DO SERVIÇO O serviço de acolhimento institucional é ininterrupto, 24 horas por dia. O tempo de atendimento ao usuário na Casa de Apoio é determinado pelo diagnóstico da doença, o tempo para tratamento como também os retornos para exames de revisão.

7.3 PÚBLICO ALVO

Crianças de 00 a 11 anos e adolescentes de 12 a 17 anos com câncer; familiares e doadores de medula óssea acompanhantes.

São famílias em vulnerabilidade, vindas de várias regiões do Brasil (quadro estatístico em anexo), com renda média mensal de um salário mínimo.

A grande maioria, 40% dos usuários vêm do sul, interior do Paraná. Seguidos por famílias do Nordeste, Centro-Oeste, Sudeste e Norte do Brasil.

7.4 NÚMERO DE INDIVÍDUOS/FAMÍLIAS ATENDIDOS

Média de 60 crianças e adolescentes atendidos mensalmente. Total no ano: 730.

Média de 65 familiares e doadores de medula óssea atendidos mensalmente. Total no ano: 780.

Total de usuários atendidos ao ano: 1568. (ver tabela estatística anexa). Atendimentos através dos Projetos:

- PROGRAMA MINHA VIDA COM DIREITOS**
- PROJETO CURA LÚDICA: PROTAGONISMO INFANTOJUVENIL**
- PROJETO GESTÃO SOCIAL INFORMATIZADA**
- PROJETO RÁDIO ON-LINE**
- PROJETO "EXERCÍCIO E SAÚDE NA ONCOLOGIA"**
- PROJETO "COZINHA PERFEITA"**
- PROJETO CONSTRUINDO REDES SUSTENTÁVEIS.**



8. OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES

A APACN é a única Casa de Apoio especializada e exclusiva para atendimento a criança e adolescente com câncer em Curitiba. Atua há 35 anos na cidade onde é reconhecida pela comunidade. Possui equipe multiprofissional com psicóloga, assistente social e nutricionista. Oferece na Casa de Apoio, tratamento odontológico gratuito, lazer, cultura, convivência, educação e apoio pedagógico. A APACN possui também um Ambulatório onde atende crianças de Curitiba e Região Metropolitana. E um Laboratório para estudos e pesquisas sobre o câncer.

Trabalho Multiprofissional: Assistente Social, Psicóloga e Nutricionista:

Acompanhar as questões bio-psico-sociais que envolvem os usuários. Estimular a integração entre a família e a APACN. Favorecer aos beneficiários o acesso aos direitos, recursos e serviços sociais. Contribuir com a organização e administração da entidade. Trabalhar em Rede. Subsidiar a equipe técnica e coordenação com informações da dinâmica familiar e do tratamento. Contribuir para melhoria da qualidade dos serviços oferecidos. Sistematizar as ações e documentos dos Setores de Psicologia, Serviço Social, Nutrição vinculadas às diretrizes da APACN. Promover sistema eficaz de referência e contra-referência com a equipe de saúde dos hospitais, habilitados na Atenção Especializada de Oncologia e que realizam o tratamento dos pacientes que ficam hospedados na Casa de Apoio da APACN; são eles: Hospital de Clínicas da UFPR, Hospital Pequeno Príncipe, Hospital Erasto Gaertner e Hospital Nossa Senhora das Graças. Segue em anexo, levantamento estatístico dos atendimentos realizados de janeiro a setembro/2018.

EDUCAÇÃO: Por meio de convênio firmado com a Secretaria de Estado da Educação do Paraná, a APACN conta como SAREH – Serviço de Atendimento à Rede de Escolarização Hospitalar. A iniciativa possibilita que crianças e adolescentes continuem com seus estudos, mesmo afastadas de suas escolas de origem, em decorrência dos internamentos ou de tratamentos longos e contínuos. O processo de escolarização conta com o acompanhamento pedagógico e de professores, com a estrutura necessária ao ambiente escolar, como as salas de aula da Casa de Apoio.

ODONTOLOGIA: O serviço de odontologia é disponibilizado para as crianças e adolescentes, e também para os acompanhantes, todas as quartas e sextas-feiras. O serviço é executado por profissionais voluntários e totalmente gratuito.

RECREAÇÃO: Espaços destinados a recreação das crianças, com brinquedos, jogos, livros, videogames, dvd's, onde são realizadas várias atividades lúdicas.

OFICINA DE OFÍCIOS: Todos os hóspedes da casa de apoio têm aulas de artesanato e atividades manuais, como terapia ocupacional, a convivência e a geração de renda para ~~quando retornarem às cidades de origem, possam ter a sua sustentabilidade.~~

WX

LAZER, CULTURA E CONVIVÊNCIA: Palestras, apresentações, sessões de cinema, teatro, festas, confraternizações, passeios são algumas das ações constantes, proporcionadas pela instituição, para garantir o aprendizado e as boas relações entre todos os hóspedes além de propiciar novas experiências.

VOLUNTARIADO: Várias áreas e atividades contam com a dedicação do trabalho voluntário para que a APACN possa cumprir sua missão em prol dos usuários e suas famílias.

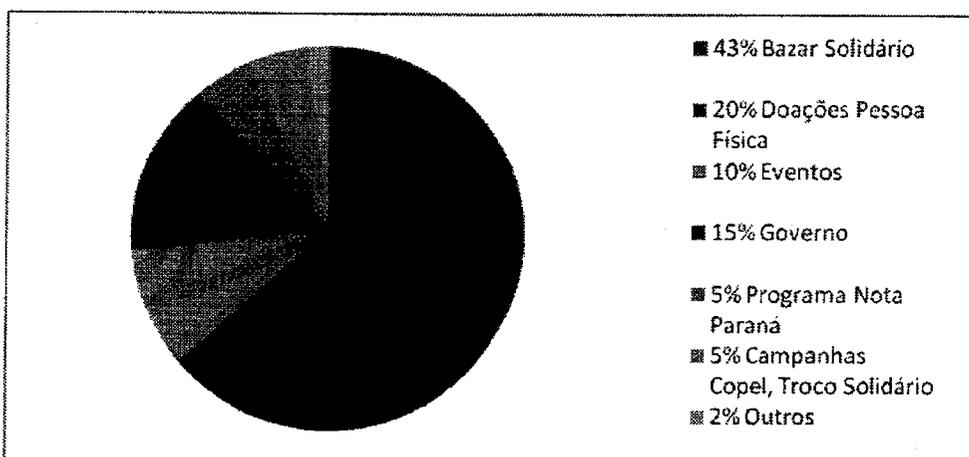
AMBULATÓRIO MENINO JESUS DE PRAGA:

Atua na área de hematologia, para atender gratuitamente crianças e adolescentes residentes em Curitiba ou Região Metropolitana e da própria Casa de Apoio da APACN. Os usuários recebem apoio pedagógico, atendimentos de psicologia e de serviço social. Inaugurado em 1988, o ambulatório foi resultado do primeiro convênio firmado com o Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná.

CEGEMPAC:

Foi criado para desenvolver pesquisas sobre as patologias do câncer e encontrar recursos terapêuticos mais eficientes. Conta com o apoio científico do St. Jude Children's Research Hospital (4º maior centro hemato-oncológico infantil do mundo) e realiza diagnósticos de leucemias através do método "fish" em usuários encaminhados pelo Sistema Único de Saúde (SUS).

SUSTENTABILIDADE- FONTES DE RECURSOS



A Maior fonte de renda da APACN atualmente, tem origem nas vendas do Bazar de Usados que possui grande adesão da comunidade local. A APACN realiza periodicamente também o "Bazar Solidário Itinerante", em vários bairros da cidade, visando a divulgação da instituição. A APACN tem como objetivo manter e ampliar a diversidade de fontes de recursos para manutenção da entidade.

A APACN possui como desafio alcançar uma sustentabilidade que envolva o levantamento e adequada utilização de recursos financeiros, investimento no

desenvolvimento das pessoas que fazem parte da Instituição, melhoria na qualidade dos serviços prestados, adesão da sociedade à causa da Entidade e informação de forma transparente.

POLÍTICAS PÚBLICAS: Com relação as Políticas Públicas na área da "Oncologia Pediátrica", o INCA criou recentemente e a APACN está acompanhando, o Fórum Permanente de Atenção Integral a Criança e Adolescente com Câncer, com cinco áreas fundamentais de atuação: integração das parcerias; desenvolvimento de um portal de atenção integral; qualidade do diagnóstico: elaboração do mecanismo de orientação diagnóstica; qualidade da assistência; elaboração de matriz de avaliação dos serviços de oncopediatria; divulgação e comunicação; identificação de diretrizes para a Atenção Integral ao Câncer Infantil. Todas essas iniciativas, certamente, melhorarão o atendimento à oncologia pediátrica no país.

A APACN participa a nível nacional dos Grupos de formulação de políticas públicas coordenados pelo Instituto Ronald Mc Donalds do Rio de Janeiro. Todas as indicações dos grupos são encaminhadas à Frente Parlamentar de combate ao câncer infantil em Brasília.

RECONHECIMENTO: A APACN é certificada com o "Selo Doar" – Qualidade e Transparência, pelo Instituto Doar de São Paulo. Já ganhou vários prêmios entre eles o "Bem Eficiente" (FAE/FIEP), "Responsabilidade Social" (CCZ Comunicação), entre outros. Em 2019 ganhou o Prêmio "Melhores ONGS" e "Melhor ONG do Sul do Brasil", através do Instituto Doar de São Paulo. A APACN recebeu também o Selo SESI ODS, reconhecida pelo seu esforço em contribuir para os "Objetivos de Desenvolvimento Sustentável" estabelecidos pela ONU.

CRESCIMENTO: Deu-se continuidade a Campanha "Salva Sonhos", para construção de 30 novos leitos exclusivos para transplantados de medula óssea, para melhor atender a demanda em função do crescimento de transplantes realizados em Curitiba, referência do tratamento do câncer infantojuvenil.

A APACN participou também na Campanha Nacional Mc Dia Feliz, onde todos os recursos arrecadados serão direcionados a reforma e construção de 10 novos TMO's no andar superior da Sede da Casa de apoio.

A previsão geral é de oferecer 40 novos leitos exclusivos para transplantados de medula óssea em Curitiba-PR

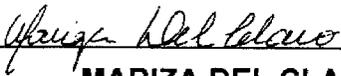


Associação Paranaense de Apoio
à Criança com Neoplasia

9. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da instituição, declaro sob as penas da lei, que as informações prestadas neste documento são expressão da verdade e possuem Fé Pública.

Curitiba, 18/05/2020.



MARIZA DEL CLARO
APACN APOIO A CRIANÇA COM CÂNCER



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Associação Paranaense de Apoio à Criança com Neoplasia

Certidão Liberatória



APACN - APOIO A CRIANÇA COM CANCER

CNPJ Nº: 78.145.372/0001-01

FINALIDADE DA CERTIDÃO: **RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS, MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, CONTRATO DE GESTÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE**

É **CERTIFICADO**, NA FORMA DO ART. 95, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 113, DE 15/12/2005, E DOS ARTS. 289 E SEQUINTE DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS, QUE O **APACN - APOIO A CRIANÇA COM CANCER** ESTÁ EM SITUAÇÃO **REGULAR** PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS.

VALIDADE: CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ O DIA 25/06/2020, MEDIANTE AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET EM WWW.TCE.PR.GOV.BR.

CERTIDÃO EXPEDIDA COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA 68/2012.



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Código de controle **3297.PCND.8657**
Emitida em **27/01/2020 às 09:52:44**

Dados transmitidos de forma segura.

Associação Paranaense de Apoio à Crianças com Neoplasia
Sede e Casa de Apoio
Rua Oscar Schrappe Sênior, 250 - Tarumã
CEP 82810-690 Curitiba/PR -
tel. (41) 3024-7475
apacn@tce40.org.br - www.apacn.org.br

Ambulatório Menino Jesus de Praga e Núcleo Interdisciplinar
Rua General Carneiro, 06 - Alto da Glória
CEP 80060-150 Curitiba/PR -
tel. (41) 3204-2550 - Fax (41) 3018-5602
amb@meninojesus.org.br - www.meninojesus.org.br

CEGEMPAC
Centro de Genética Molecular e Pesquisa de Câncer em Crianças
Rua Agostinho de Leão Junior, 400 - Alto da Glória
CEP 80030-110 Curitiba/PR - tel (41) 3029-3204
cegempac@tce40.org.br - www.apacn.org.br



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Praça Nossa Senhora de Salette S/N - Bairro Centro Cívico - CEP 80530-911 - Curitiba - PR - www.assembleia.pr.leg.br

DESPACHO Nº 1111/2020 - 0151081 - DAP/CAM

Em 03 de junho de 2020.

Certifico que foi recebido o **projeto de lei** em anexo, protocolado sob nº **2479** na sessão deliberativa remota de **3** de junho de 2020, conforme art. 155 do Regimento Interno.

Encaminhe-se à DAP/SEAPO para anotações no sistema Infolep e à Diretoria para demais providências.



Documento assinado eletronicamente por **Claudia Suede Magalhães de Abreu, Analista Legislativo - Assessor Legislativo**, em 03/06/2020, às 13:45, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.assembleia.pr.leg.br/sei/verificar> informando o código verificador **0151081** e o código CRC **764C1FB9**.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Praça Nossa Senhora de Salette S/N - Bairro Centro Cívico - CEP 80530-911 - Curitiba - PR - www.assembleia.pr.leg.br

DESPACHO Nº 991/2020 - 0151903 - DAP

Em 04 de junho de 2020.

1. Ciente e de acordo com a certificação feita pela DAP/CAM;
2. Informações no sistema Infolep disponibilizadas pela DAP/SEAPO;
3. Encaminhe-se a DL para publicação e demais providências.



Documento assinado eletronicamente por **Juarez Lorena Villela Filho**, Diretor de Assistência ao Plenário, em 04/06/2020, às 11:42, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.assembleia.pr.leg.br/sei/verificar> informando o código verificador **0151903** e o código CRC **68A368B7**.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Praça Nossa Senhora de Salette S/N - Bairro Centro Cívico - CEP 80530-911 - Curitiba - PR - www.assembleia.pr.leg.br

CERTIDÃO

Certifico que a proposição protocolada sob o nº 2479/2020 – DAP, em 3/6/2020, foi autuada nesta data como Projeto de Lei nº 358/2020.



Documento assinado eletronicamente por **Camila Brunetta Silva, Assessor(a) Administrativo**, em 04/06/2020, às 14:20, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.assembleia.pr.leg.br/sei/verificar> informando o código verificador **0152063** e o código CRC **2D7BDD2C**.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Praça Nossa Senhora de Salette S/N - Bairro Centro Cívico - CEP 80530-911 - Curitiba - PR - www.assembleia.pr.leg.br

INFORMAÇÃO

Informo que, revendo nossos registros em busca preliminar, constata-se que a presente proposição não possui similar nesta Casa.



Documento assinado eletronicamente por **Camila Brunetta Silva**, Assessor(a) Administrativo, em 08/06/2020, às 13:04, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.assembleia.pr.leg.br/sei/verificar> informando o código verificador **0154001** e o código CRC **D2DFCEA2**.